

## Proc. Administrativo 060/2023

---

**De:** Carla M. - SEMEC-LICI

**Para:** SEMAD-SP - Setor de Planejamento

**Data:** 19/04/2023 às 14:06:19

**Setores envolvidos:**

SEMEC, SEMAD-SP, SEMEC-LICI

### Requisição 213 e 214 - Conserto do ônibus BUS 17-230 - Frota 235

—  
**Carla Baena Aguiar Melo**  
*Secretaria da Educação*

**Anexos:**

22\_Alteracao\_de\_contrato\_lcavel\_Veiculos\_Ltda.pdf  
4\_Declaracao\_do\_Ordenador\_de\_Despesas.docx  
5\_JUSTIFICATIVA.docx  
DECLARACOES.pdf  
ESTADUAL.pdf  
FEDERAL.pdf  
FGTS.pdf  
MUNICIPAL.pdf  
ORCAMENTO.pdf  
REQUISICAO\_213.doc  
REQUISICAO\_214.doc  
RG\_E\_CPF\_SOLANGE\_ICAVEL.pdf  
TRABALHISTA.pdf

JUCESP  
07 05 21

**ICAVEL VEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092**  
**VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó – SC, na Rua Antonio Morandini, 802-D, Sala 02, CEP 89.802-161, bairro Jardim Itália, inscrita no CNPJ nº 07.288.895/0001-50, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42205107481 em 22/03/2005 e última alteração do contrato social registrada sob nº 20143008412 em 17/10/2014, neste ato representado pelo seu Administrador Diretor **JOÃO CARLOS SCOPEL**, brasileiro, natural de Guaporé – RS, divorciado, nascido em 20/12/1956, administrador de empresas, portador da carteira de identidade civil – RG nº 12R-200.457, expedida pela SSP/SC e CPF nº 249.647.869-00, residente e domiciliado em Chapecó – SC, à Rua Curitiba, 179, Apto 301, Centro, CEP 89.801-340; **GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó – SC, na Rua Sete de Setembro, nº 93-E, CEP 89.802-220, centro, inscrita no CNPJ nº 14.794.918/0001-64, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42204798820 em 21/12/2011 e última alteração de contrato social registrada sob nº 20178489425 em 01/02/2017, neste ato representado pelo seu administrador não sócio, **LEONILDO PRONER**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro, nº 109, Apto 301, Centro, CEP 89.802-220, em Chapecó – SC, portador do CPF nº 345.810.739-87 e RG nº 702.888 expedida por SSP/SC; e **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, brasileira, natural de Capanema – PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresária, portadora da carteira de identidade civil – RG nº 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Neva, CEP 85.802-228, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada **“ICAVEL VEÍCULOS LTDA”**, com sede e domicílio na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR 483, nº 1771, bairro Água Branca, CEP 85.601-195, com contrato social, arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41202682092, em 09/01/1992, e inscrita no CNPJ sob nº 84.938.430/0001-49 e última alteração de contrato social registrada sob nº 20210471034 em 24/02/2021.

**DAS ALTERAÇÕES**

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Adequar o Capital Social da sociedade mediante cisão parcial da empresa com incorporação dos valores a **JAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede e domicílio na cidade de Cascavel – PR, à Rodovia BR 277, Km 582,6, s/n, Sala 01, bairro Cascavel Velho, Cep 85.818-560, com contrato social, arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206875499, em 21/09/2010, e inscrita no CNPJ sob o nº 12.602.240/0001-45, com redução de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), proporcional a participação de cada sócio, conforme laudo de avaliação e protocolo e justificativa de cisão parcial com incorporação, devidamente aprovada pelos sócios em Ata de reunião dos sócios datada de 27/04/2021, passando o

Assinado por 1 pessoa: ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1FE3-55DE-5FBB-AB1A> e informe o código 1FE3-55DE-5FBB-AB1A



JULIANE  
07 05 21

capital social para R\$ 28.735.000,00 (vinte e oito milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais), ficando assim distribuído entre os sócios:

| Quotista                                     | Nº Quotas  | Valor em R\$  | %      |
|--|------------|---------------|--------|
| KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA                     | 15.028.405 | 15.028.405,00 | 52,30  |
| GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA                      | 11.695.145 | 11.695.145,00 | 40,70  |
| SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI | 2.011.450  | 2.011.450,00  | 7,00   |
| Total  | 28.735.000 | 28.735.000,00 | 100,00 |

Os sócios resolvem recompor o Capital Social da sociedade mediante a incorporação de lucros acumulados existente em seu Balanço Patrimonial, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de forma proporcional a cada sócios, retornando o valor do capital social para R\$ 29.235.000,00 (vinte e nove milhões e duzentos e trinta e cinco mil reais), divididos em 29.235.000.000 (vinte e nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas pelos sócios no ato da constituição da sociedade e alterações posteriores em moeda corrente nacional do país, assim distribuído entre os sócios:

| Quotista                                     | Nº Quotas  | Valor em R\$  | %      |
|--|------------|---------------|--------|
| KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA                     | 15.289.905 | 15.289.905,00 | 52,30  |
| GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA                      | 11.898.645 | 11.898.645,00 | 40,70  |
| SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI | 2.046.450  | 2.046.450,00  | 7,00   |
| Total  | 29.235.000 | 29.235.000,00 | 100,00 |

Ab:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os sócios decidem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, regendo-se da seguinte forma e teor:

ICAHEL VEÍCULOS LTDA  
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Assinado por 1 pessoa: ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1FE3-55DE-5FBB-AB1A> e informe o código 1FE3-55DE-5FBB-AB1A



JUCEPAR  
07 05 21

**KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó – SC, na Rua Antonio Morandini, 802-D, Sala 02, CEP 89.802-161, bairro Jardim Itália, inscrita no CNPJ nº 07.288.895/0001-50, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42205107481 em 22/03/2005 e última alteração do contrato social registrada sob nº 20143008412 em 17/10/2014, neste ato representado pelo seu Administrador Diretor **JOÃO CARLOS SCOPEL**, brasileiro, natural de Guaporé – RS, divorciado, nascido em 20/12/1956, administrador de empresas, portador da carteira de identidade civil – RG nº 12R-200.457, expedida pela SSP/SC e CPF nº 249.647.869-00, residente e domiciliado em Chapecó – SC, à Rua Curitiba, 179, Apto 301, Centro, CEP 89.801-340; **GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chapecó – SC, na Rua Sete de Setembro, nº 93-E, CEP 89.802-220, centro, inscrita no CNPJ nº 14.794.918/0001-64, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42204798820 em 21/12/2011 e última alteração de contrato social registrada sob nº 20178489425 em 01/02/2017, neste ato representado pelo seu administrador não sócio, **LEONILDO PRONER**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro, nº 109, Apto 301, Centro, CEP 89.802-220, em Chapecó – SC, portador do CPF nº 345.810.739-87 e RG nº 702.888 expedida por SSP/SC; e **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, brasileira, natural de Capanema – PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresária, portadora da carteira de identidade civil – RG nº 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Neva, CEP 85.802-228, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada **“ICAVEL VEÍCULOS LTDA”**, com sede e domicílio na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR 483, nº 1771, bairro Água Branca, CEP 85.601-195, com contrato social, arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41202682092, em 09/01/1992, e inscrita no CNPJ sob nº 84.938.430/0001-49 e última alteração de contrato social registrada sob nº 20210471034 em 24/02/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial de **ICAVEL VEÍCULOS LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem sua sede na Rodovia PR 483, número 1771, Bairro Água Branca, CEP 85.601-195, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade mantém uma filial na cidade de **CASCADEL** – PR, localizada na Rodovia BR 277, Km 582,6, Bairro Parque Industrial, CEP 85.818-560, CNPJ 84.938.430/0002-20, para a qual fica destacada, para fins fiscais, o capital social no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais); uma filial na cidade de **FOZ DO IGUAÇU** – PR, localizada na Avenida Olímpio Rafagnin, nº 3333, Bairro Parque Presidente II, CEP 85.862-210, CNPJ 84.938.430/0003-00 para qual fica destacado, para fins fiscais, o capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e uma filial na cidade de **GUARAPUAVA** – PR, localizada na Rua Tucuruí, 351 – Bairro Conradinho, CEP 85.045-302, CNPJ 84.938.430/0004-91, para qual fica destacado, para fins fiscais, o capital social de R\$ 1.290.000,00 (um milhão duzentos e noventa mil reais).

Assinado por 1 pessoa: ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1FE3-55DE-5FBF-AB1A> e informe o código 1FE3-55DE-5FBF-AB1A



JUEPAR  
07 05 21

**CLÁUSULA QUARTA** – O objeto da sociedade da empresa em sua matriz e suas filiais são: Comércio atacadista de automóveis, utilitários, caminhões, ônibus e microônibus novos e usados; Comércio atacadista e varejista de partes, peças, equipamentos e acessórios novos, usados ou reconicionados, para veículos automotores; Prestação de serviços de revisão, manutenção e reparação mecânica e elétrica, reconicionamento de motores, assistência técnica, alinhamento e balanceamento, lanternagem, funilaria, pintura, polimento, lubrificação e lavagem em veículos automotores; Prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios em veículos automotores; Consignação de veículos; Comissionamento de serviços financeiros; Representação comercial, intermediação e agenciamentos de serviços e negócios; Locação sem motorista de automóveis, utilitários, caminhões, ônibus, reboque, semi-reboque e similares; Transporte rodoviário de mudanças e cargas não perigosas, municipais, intermunicipais, interestaduais e internacionais.

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social é de R\$ 29.235.000,00 (vinte e nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais) divididos em 29.235.000 (vinte e nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

| Quotista                                     | Nº Quotas  | Valor em R\$  | %      |
|--|------------|---------------|--------|
| KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA                     | 15.289.905 | 15.289.905,00 | 52,30  |
| GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA                      | 11.898.645 | 11.898.645,00 | 40,70  |
| SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI | 2.046.450  | 2.046.450,00  | 7,00   |
| Total  | 29.235.000 | 29.235.000,00 | 100,00 |

**CLÁUSULA SEXTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 15 de janeiro de 1992 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito, com prazo de 60 (sessenta) dias, garantido aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas. Caso nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata esta cláusula, tem o sócio cedente a liberdade de transferir suas quotas a terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não se aplica as condições estabelecidas no caput desta cláusula e no seu parágrafo primeiro, quando a cessão ou transferência da participação do sócio, enquanto pessoa física, for subscrita e integralizada numa sociedade que tenha

Assinado por 1 pessoa: ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1FE3-55DE-5FBB-AB1A> e informe o código 1FE3-55DE-5FBB-AB1A



JUSSARA  
07 05 21

como atividade principal "Holding de instituições não financeiras", onde este sócio pessoa física, tenha o comando quotista ou acionário da holding.

**CLÁUSULA OITAVA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA NONA** – A administração da sociedade caberá ao administrador SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, brasileira, natural de Capanema – PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresária, portador da Carteira de Identidade civil – RG nº 6.128.330-7, expedida pela SSP-PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Neva, CEP 85.802-228, com os poderes de administrar e assinar quaisquer documentos pertinentes a operacionalização da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social; vedado em assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros; e vedado ainda em onerar ou alienar bens imóveis, da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Ficando permitido onerar ou alienar quaisquer outros bens móveis, veículos máquinas e equipamentos sem a autorização dos demais sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, salvo em disposição em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A sociedade poderá deliberar sobre a distribuição dos lucros apurados em balanços intermediários, podendo também ser distribuídos mensalmente, de acordo com balanços globais levantados para esse fim, à distribuição dos lucros será na proporção de sua participação no capital social ou de forma desproporcional através de ata de reunião, por unanimidade dos sócios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os prejuízos ou perdas serão acumulados para compensação com lucros em exercícios futuros, ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo disposição contrária tomada, através de ata de reunião, por unanimidade dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observados os limites admitidos pela legislação do Imposto de Renda.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Em caso de retirada, falecendo ou interditado qualquer sócio, ou de dissolução da sócia pessoa jurídica, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não havendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e

Assinado por 1 pessoa: ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1FE3-55DE-5FBF-AB1A> e informe o código 1FE3-55DE-5FBF-AB1A



JUCESPAN  
07 05 21

liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A Assembleia dos sócios é o órgão soberano para as decisões mais importantes e reunir-se-ão ordinariamente uma vez por ano ou extraordinariamente, sempre que convocada pela administração da sociedade ou por qualquer um dos sócios.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Assembleia Ordinária ocorrerá sempre no primeiro trimestre seguinte ao término do exercício fiscal e será convocada, por escrito, pelo administrador, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Nesta Assembleia serão analisados e votados os Balanços da Sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Assembleia Extraordinária poderá ocorrer a qualquer momento, sempre que haja um fato relevante, podendo ser convocada pelo administrador ou por qualquer dos sócios. A convocação deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, descrevendo claramente a pauta dos assuntos a serem discutidos e votados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A Assembleia Extraordinária deverá se reunir sempre que devam ser apreciados e votados os seguintes assuntos:

1. Aquisição ou venda de participações em outras empresas;
2. Aquisição ou venda de outros bens imóveis;
3. Contratações de empréstimos e/ou financiamentos;
4. Aumento de Capital;
5. Constituição de garantias, fianças; caução; avais; penhor mercantil ou hipotecas em operações de interesse da sociedade ou em sociedade de que participe como sócia, acionista ou quotista; e
6. Outros assuntos de relevância.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As Assembleias acontecerão sempre em primeira chamada, devendo estar presentes no mínimo sócios ou representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social e as deliberações serão tomadas de acordo com o quórum mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os sócios titulares deverão estar presentes nas Assembleias e no caso de impedimento, o seu representante deverá apresentar uma procuração por escrito.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Um sócio poderá designar outro sócio para representá-lo e votar nas Assembleias, devendo, entretanto, apresentar uma procuração para cada Assembleia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Os administradores declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em

JUL 08 2021  
07 05 21

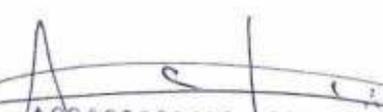
virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Fica eleito o foro de Francisco Beltrão – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 03 (três) vias, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão – PR, 27 de abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA  
João Carlos Scopel

  
\_\_\_\_\_  
GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA  
Leonildo Proner

  
\_\_\_\_\_  
Solange Jossara Farias dos  
Santos Perdoncini



Assinado por 1 pessoa: ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1FE3-55DE-5FBB-AB1A> e informe o código 1FE3-55DE-5FBB-AB1A





**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O signatário da presente, a senhora SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, representante legalmente constituída da proponente ICAVEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.938.430/0002-20, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoas menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Cascavel, 09 de março de 2023

Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini

CPF nº 867.272.659-68

RG nº 6.128.330-7



## DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO

DECLARAÇÃO: ICAVEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.938.430/0002-20, por intermédio de seu representante legal a Sra. SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, portadora da Carteira de Identidade nº 6.128.330-7 e do CPF nº 867.272.659-68, DECLARA sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação /Inexigibilidade, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Cascavel, 09 de março de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029254874-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.938.430/0002-20**  
Nome: **ICAVEL VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 31/05/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ICAVEL VEICULOS LTDA**  
**CNPJ: 84.938.430/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:56:48 do dia 05/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2023.

Código de controle da certidão: **37C9.C3E6.5CB8.DDE5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 84.938.430/0002-20  
**Razão Social:** ICAVEL VEÍCULOS LTDA  
**Endereço:** BR BR 277 KM 5875 5875 BR / INDUSTRIAL / CASCAVEL / PR / 85803-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/03/2023 a 29/04/2023

**Certificação Número:** 2023033102355148538230

Informação obtida em 18/04/2023 15:14:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
Nº 64098/2023

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[ CONTRIBUINTE ]

|              |                      |                 |
|--------------|----------------------|-----------------|
| Código:      | 849278               |                 |
| Nome/Razão:  | ICAVEL VEICULOS LTDA |                 |
| CNPJ/CPF:    | 84.938.430/0002-20   |                 |
| Endereço:    | RODOVIA BR-277, S/N  |                 |
| Complemento: | KM 582,6             |                 |
| Bairro:      | CASCAVEL VELHO       | CEP: 85.818-560 |
| Cidade:      | Cascavel - PR        |                 |

[ REQUERENTE ]

|             |                      |
|-------------|----------------------|
| Código:     | 849278               |
| Nome/Razão: | ICAVEL VEICULOS LTDA |
| CNPJ/CPF:   | 84.938.430/0002-20   |

[ FINALIDADE ]

|           |
|-----------|
| Licitação |
|-----------|

[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]

|  |
|--|
|  |
|--|

**Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 18 de abril de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT211207-000-FCZOPKGTZGJTHQ-8



|                               |                        |                     |            |   |
|-------------------------------|------------------------|---------------------|------------|---|
| <b>ICAVEL VEICULOS LTDA</b>   |                        | <b>GRUPO ICAVEL</b> | <b>MAN</b> |  |
| END.: RODOVIA BR-277, S/N     | BAIRRO: CASCAVEL VELHO | Caminhões<br>Ônibus |            |   |
| CIDADE: CASCAVEL, PR          | CEP.: 85.818/560       |                     |            |   |
| CNPJ: 084.938.430/0002-20     | I.E.: 9017744809       |                     |            |   |
| E-MAIL: icavelcvel@icavel.com | FONE: (045) 2101-6000  |                     |            |   |

|   |                  |
|---|------------------|
| <b>CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA</b> |                  |
| END.: AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852        | CEP.: 85.440/000 |
| CIDADE: UBIRATA, PR                             | UF: UNI          |
| CNPJ/CPF.: 076.950.096/0001-10                  | I.E.: ISENTO     |
| TEL.(RES.): (044) 3543-2341                     | (COML. (000) -   |
| E-MAIL: compras@ubirata.pr.gov.br               |                  |

**ORÇAMENTO DE OFICINA**  
**Nº: 003304**

DATA EMISSÃO: 14/04/2023 16:59

CONDIÇÃO PAGAMENTO: Boleto 30 Dias

ORÇAMENTO PRÉVIO A SER EMITIDO EM: 14/04/2023

|  |                                     |   |                   |
|--|-------------------------------------|---|-------------------|
| <b>DADOS DO VEICULO</b>                  |                                     | <b>TIPO DE SERVIÇO:</b>                     | <b>ATIVIDADE:</b> |
| <b>PLACA: KPS8H36</b>                    | <b>MODELO: BUS 17-230 OD EURO V</b> | CLIENTE <input checked="" type="checkbox"/> |                   |
| <b>COD MOD.: 2WXKSB</b>                  | <b>COMB.: Diesel</b>                | GARANTIA <input type="checkbox"/>           |                   |
| ANO FABR.: 2013                          | COR: FANTASIA                       | INTERNA <input type="checkbox"/>            |                   |
| CONSULTOR: WILLIAN FELIPE ALMEIDA MATTOS | DT VENDA: 10/04/2013                | REVISÃO <input type="checkbox"/>            |                   |
| CHASSI: 9532G82W9DR324520                | MOTOR: 016344OA293440               |   |                   |
| EIXO DIANTEIRO:                          | BATERIA:                            |   |                   |
| EIXO TRASEIRO:                           |                                     |   |                   |

| SERVIÇOS A EXECUTAR |                                |       |           |           |             |  |
|---------------------|--------------------------------|-------|-----------|-----------|-------------|--|
| CÓDIGO              | DESCRIÇÃO                      | QTD   | VR. UNIT. | VR. DESC. | VR. LIQUIDO |  |
| <b>Itens</b>        |                                |       |           |           |             |  |
| 07W906012A          | UNID. COMANDO MODULO MOTOR     | 1,00  | 8.900,09  | 2.670,03  | 6.230,06    |  |
| *2V2919670          | MODULO                         | 1,00  | 4.791,01  | 1.437,30  | 3.353,71    |  |
| OM2X1               | CHICOTE 2X1                    | 10,00 | 28,08     | 84,24     | 196,56      |  |
| OMN0209057          | BRACADEIRA CINTA PLASTICA      | 30,00 | 6,03      |           | 180,90      |  |
| OM0730              | ESPAGUETE TERMO RETRATIL 2,4MM | 4,00  | 13,94     |           | 55,76       |  |
| T16945525           | INTERRUPTOR                    | 1,00  | 125,79    | 18,87     | 106,92      |  |
| Total (R\$ )..:     |                                |       |           | 10.123,91 |             |  |
| <b>Serviços</b>     |                                |       |           |           |             |  |
| 90000005            | PARAMETRIZAÇÃO MODULO          | 3,00  | 285,00    | 85,50     | 769,50      |  |
| 97115500            | MODULO (PTM)                   | 2,00  | 285,00    | 57,00     | 513,00      |  |
| 95255500            | SUBSTITUIR CHICOTE             | 5,00  | 285,00    | 142,50    | 1.282,50    |  |
| Total (R\$ )..:     |                                |       |           | 2.565,00  |             |  |

**MENSAGENS:**

01-: Ao não concordar com os itens da orçamento acima, eximo a concessionária Icavel Veiculos LTDA da responsabilidade sobre qualquer ocorrência que possa acontecer com meu veículo, em função da não execução destes reparos.

02-: Estou ciente das condições apresentadas neste orçamento e que meu veículo foi deixado na concessionária conforme descrito neste orçamento.

03-: Autoriza retirada do veículo por um terceiro que não o proprietário do Veículo? SIM ( ) NÃO ( )

04-: NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR OBJETOS DEIXADOS NO INTERIOR DOS VEICULOS. RETIRE SEUS PERTENCES ANTES DE DEIXAR O VEICULO.

| ASSINATURAS                                 | DATA DA CONCLUSÃO     | VALORES            |                 |
|---|-----------------------|--------------------|-----------------|
| Consultor Tecnico: _____                    |                       | TOTAL PEÇAS        | 14334,35        |
| Chefe da Oficina: _____                     |                       | DESC. PEÇAS        | 4210,44         |
|   |                       | TOTAL LIQ. PEÇAS   | 10123,91        |
|   |                       | TOTAL SERVIÇOS     | 2565,00         |
|   |                       | DESC. SERVIÇOS     | 285,00          |
|   |                       | TOTAL LIQ. SERVIÇO | 2565,00         |
|   |                       | <b>TOTAL</b>       | <b>12688,91</b> |
| Assinatura: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA | / 076.950.096/0001-10 |                    |                 |

Assinado por 1 pessoa: ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.tdoc.com.br/verificacao/1FE3-55DE-5FBF-AB7A>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



**NOME**  
SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI

**FILIAÇÃO**  
EDILMA SANTOS

**VENÂNCIO FARIAS DOS SANTOS**

**DATA NASCIMENTO**  
19/04/1971

**NATURALIDADE**  
CAPANEMA/PR

**CÓDIGO EXPEDICOR**  
4PR

ASSEMBLEIA DO PARANÁ

CAMÉRA DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

**CPI** 887.272.859-68

**REGISTRO GERAL** 6.128.330-7

**REGISTRO CIVIL**

**COMARCA=FZD/RELAQU/PR, 1 OFÍCIO**

**C CAS=22858, LIVRO=915, FOLHA=275**

**DATA DE EXPEDIÇÃO** 28/05/2021

**POLEGAR DIREITO**

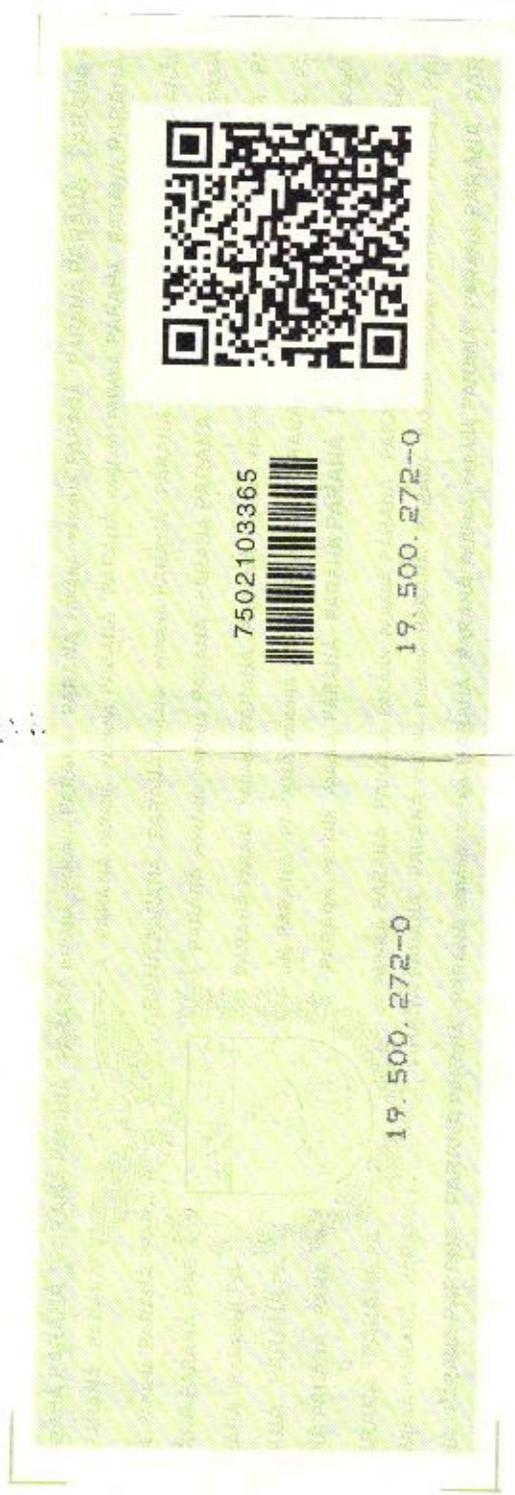


ASSEMBLEIA DO PARANÁ

VAZ LINDA EM/2019/PRO-O-116/2019/OBIO NACIONAL

**NÃO PLASTIFIQUE**





Assinado por 1 pessoa: ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1FE3-55DE-5FBF-AB1A> e informe o código 1FE3-55DE-5FBF-AB1A





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICAVEL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 84.938.430/0002-20

Certidão nº: 16296715/2023

Expedição: 18/04/2023, às 15:17:58

Validade: 15/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ICAVEL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.938.430/0002-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1FE3-55DE-5FBF-AB1A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA (CPF 568.XXX.XXX-04) em 19/04/2023 15:06:46 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1FE3-55DE-5FBF-AB1A>

**De:** Carla M. - SEMEC-LICI

**Para:** -

**Data:** 19/04/2023 às 14:18:08

Por gentileza, desconsiderar a justificativa constante nas requisições 213/2013 e 214/2014 e considerar a justificativa abaixo descrita:

**Razão da Escolha do Fornecedor e Justificativa do Preço:**

A presente contratação justifica-se diante da necessidade do conserto do ônibus utilizado para realizar o transporte escolar dos alunos localizados na área urbana do município. Trata-se de um veículo com 45 lugares, sendo um dos maiores veículos do município, assim o perfeito andamento das obrigações municipais quanto ao transporte escolar é imprescindível sem o veículo em questão.

Como disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, caracteriza-se como emergência ou calamidade pública, de expressa urgência, situações que ocasionam prejuízo ou comprometimento a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Seguindo esta premissa, a falta de transporte escolar além de pôr em risco a segurança dos alunos, uma vez que transportamos alunos de diferentes idades, de 4 anos até aos 18 anos, podemos comprometer a sua frequência nas instituições de ensino, propiciando assim, déficit escolar, prejudicar por sua vez o aprendizado educacional dos alunos.

A contratação será por dispensa de licitação em razão de não possuir contrato vigente com objeto que atende a necessidade em questão.

Quanto a justificativa do preço, o valor trata-se de preço tabelado pela concessionária.

—

**Carla Baena Aguiar Melo**  
*Secretaria da Educação*

**Proc. Administrativo 1- 060/2023**

**De:** Viviane R. - SEMAD-SP

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito

**Data:** 20/04/2023 às 08:16:43

**Setores (CC):**

GP, SEMAD-SP

Requisição se trata de contratação direta, não cabendo Licitação.

—

**Viviane C. Ciciliato Retamero**

Assistente administrativo

**Proc. Administrativo 2- 060/2023**

**De:** Fábio D. - GP

**Para:** SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

**Data:** 24/04/2023 às 13:51:26

**Setores (CC):**

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

—

**Fábio Dalécio**

*Prefeito de Ubiratã*

## Proc. Administrativo 3- 060/2023

**De:** Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 25/04/2023 às 09:32:41

**Setores envolvidos:**

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEC, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI

### Requisição 213 e 214 - Concerto do ônibus BUS 17-230 - Frota 235

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—  
**Cristiane Fatima Zolin**

*Contadora*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E413-B1B4-6997-D0BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 25/04/2023 09:32:53 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 25/04/2023 10:59:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E413-B1B4-6997-D0BF>

**Proc. Administrativo 4- 060/2023**

**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 26/04/2023 às 11:44:25

Segue para elaboração de minuta

—

**Thiago Dadalto Gimenez**  
Divisão de Licitação

**Proc. Administrativo 5- 060/2023**

**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

**Data:** 26/04/2023 às 15:56:53

**Setores (CC):**

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Solicitamos parecer jurídico referente à minuta do termo de dispensa de licitação anexo, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, conforme documentos apresentados.

—

**Thiago Dadalto Gimenez**

Divisão de Licitação

**Anexos:**

MINUTA\_TERMO\_DE\_DISPENSA.pdf

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023**

**1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** XXXX/2023.

**2. OBJETO:** Aquisição de peças e suprimentos, com mão de obra inclusa, para conserto do ônibus BUS 17-230 OD EURO V, frota 235, da secretaria da Educação.

**3. FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**4. FORNECEDOR:** ICAVEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.938.430/0002-20, com sede na Rodovia BR 277, s/n, Bairro Cascavel Velho, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.818-560.

**5. VALOR:** R\$ 12.688,91 (Doze mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos)

**6. DATA DA RATIFICAÇÃO:** XX/XX/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito de Ubiratã

## Proc. Administrativo 6- 060/2023

---

**De:** Bruna M. - PGM-ASSEJUR

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 28/04/2023 às 09:34:04

**Setores envolvidos:**

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEC, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI, CGM-AL

### Requisição 213 e 214 - Conserto do ônibus BUS 17-230 - Frota 235

Segue parecer jurídico.

Att

—

**Bruna Correa Malheiro**  
*Advogada Pública*

**Anexos:**

PJ\_213\_e\_214\_2023.pdf

## PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **213 e 214/2023**

**OBJETO:** Aquisição de peça e serviços para conserto do ônibus Bus 17-230 OD Euro V, frota 235 da Secretaria de Educação.

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 213 e 214/2023, consistente na aquisição de peça e serviços para conserto do ônibus Bus 17-230 OD Euro V, Frota 235 da Secretaria de Educação.

Anexo a requisição está a justificativa apresentada pela secretaria solicitante.

Foi requisitada a contratação, por dispensa de licitação, tendo sido escolhido, pela secretaria solicitante a empresa Icavel.

Com fulcro no art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93 emite-se o presente parecer, a respeito da contratação pretendida.

É o relatório.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, quantidade, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regulamente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, de um lado.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Na Doutrina administrativa do mestre Hely Lopes Meirelles, há uma importante lição a respeito da obrigação de licitação em sua Obra de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

“A expressão obrigatoriedade de licitação tem um duplo sentido, significado não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a **da modalidade prevista e lei para a espécie, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta**. Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizado a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.” Grifado.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a sua realização. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra: as Dispensas de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 24 e 25 e

seus respectivos incisos da Lei n. 8.666/93, que em um rol taxativo, prevê estritamente as possibilidades de uma contratação direta sem a necessidade de um processo licitatório. Ressalto que o mesmo deve atender ao estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93.

No caso em tela, pelo que nos apresenta na solicitação de parecer, trata-se de contratação de empresa especializada para proceder o conserto do veículo.

Analisando a solicitação de licitação com o respectivo orçamento encaminhado pela Secretaria visando contratação do objeto, indico a adoção da modalidade Dispensa de Licitação por Justificativa, baseando no artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, com o seguinte teor:

Art. 24. É dispensável a licitação:

**IV- nos casos de emergência** ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

**A Secretaria solicitou a aquisição de peças e serviços especializados para reparo do ônibus destinado ao transporte de alunos, e embora seja um caso de urgência para que a prestação de serviço não seja cessada, se faz necessário para o prosseguimento do feito, que a requisição descreva de forma clara a real justificativa da contratação, e a razão da escolha do fornecedor fundamenta o porquê de contratar a empresa Icavel em detrimento de outra.**

**Ainda, necessária para verificação do valor da contratação, a juntada de orçamentos e notas fiscais aptas a comprovar que a contratação pleiteada esta dentro dos valores de mercado e na impossibilidade de ser feito, que seja fundamentalmente justificada.**

Pondera-se que, o processo de dispensa deve ser instruído com os elementos constantes nos incisos do parágrafo único do art. 26 da Lei de Licitações.

Desse modo, a dispensa de licitação com base no artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 é viável, pois atende as condições dispostas em lei.

Segundo informa a indicação contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

Posto isso, com base nas quais esta análise jurídica foi realiza, e no pressuposto de ser inviável aguardar a realização de procedimento licitatório na modalidade de pregão, sem causar prejuízos ou comprometer a prestação de serviço, delibera pela realização do procedimento por dispensa de licitação, sanados os apontamentos acima explanados, nos moldes elencados no presente parecer.

É o parecer.

Ubiratã, 28 de abril 2023.

***Bruna Correa Malheiro***

***Advogada Pública***

***OAB/PR 88.976***



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6EB5-3069-17DF-7EC1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 28/04/2023 09:34:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6EB5-3069-17DF-7EC1>

**De:** Carla M. - SEMEC-LICI

**Para:** SEMAD-SP - Setor de Planejamento

**Data:** 28/04/2023 às 14:09:17

#### JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se diante da necessidade do conserto do ônibus utilizado para realizar o transporte escolar dos alunos localizados na área urbana do município. Trata-se de um veículo com 45 lugares, sendo um dos maiores veículos do município, assim o perfeito andamento das obrigações municipais quanto ao transporte escolar é imprescindível sem o veículo em questão.

A ausência deste veículo implica no comprometimento do transporte escolar, uma vez que transportamos alunos de diferentes idades, dos 4 anos aos 18 anos. Deste modo, os alunos são fortemente prejudicados, pois alguns não tem como descolar até as instituições de ensino, comprometemos a sua frequência, propiciando assim, deficit escolar, prejudicando sua vez o aprendizado educacional dos alunos, já outros alunos moram longe das escolas onde estudam, tendo que atravessar praticamente a cidade toda a pé.

Ainda, de acordo com o Programa do Transporte Escolar visa ao atendimento público do serviço do transporte escolar aos alunos das escolas de Educação Básica da rede pública de ensino, da zona rural e urbana, matriculados na rede pública de ensino, que residam a uma distância igual ou superior a 2 km das escolas em que estão matriculados, alunos com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental, ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e presença de barreiras impeditivas ao exercício do direito de ir e vir com independência e autonomia, quando no trajeto percorrido há obstáculos físicos, como rodovias, ferrovias, rios, fundos de vale ou outros, que obrigam o aluno a utilizar trajeto alternativo mais longo e quando há fatores objetivos de risco que podem colocar o aluno em condições inseguras.

Seguindo esta premissa, o município de Ubitatã tem por obrigatoriedade fornecer transporte escolar de qualidade a todos os estudantes da rede pública de educação e diante do fato, deste veículo estar com problemas mecânicos uma das linhas do transporte escolar não pode ser percorrida.

Quanto a escolha do fornecedor, justificamos que escolhemos a Icavel Caminhões e Ônibus Volkswagen Cascavel o diante do fato de ser uma concessionária autorizada de veículos Volkswagen. Sabe-se que concessionária é uma empresa à parte, mas que não deixa de ser "dependente" da montadora, como o próprio nome diz, atua sob regime de concessão, ou seja, é um empresário com licença autorizada para comercializar uma marca. Ainda uma manutenção e conserto realizado por uma concessionária permite que o veículo opere o mais próximo possível das condições em que saiu da fábrica, além de utilizar somente peças genuínas. Já no tocante ao valor fixado pela empresa, foram realizadas diversas negociações, até atingirmos o valor final da contratação e por fim, sabe-se que os valores deste tipo de empresa autorizada são tabelados.

Outro fato, não menos importante, é que para a obtenção de outros orçamentos, o veículo deveria ser verificado, "aberto" e analisado por outras empresas, no entanto todas as empresas para realizar este serviço cobra uma taxa para realizar este diagnóstico, onerando ainda mais os cofres públicos e ainda, isso causaria mais transtorno ao município pela morosidade.

—  
**Carla Baena Aguiar Melo**  
*Secretaria da Educação*



**Proc. Administrativo 8- 060/2023**

**De:** Altair P. - SEMAD-LICIT

**Para:** PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica - A/C Bruna M.

**Data:** 28/04/2023 às 15:02:07

Prezada,

A secretaria solicitante através do despacho 07/2023, relatou em sua justificativa os motivos que ensejaram o pedido, bem como a motivação da escolha do fornecedor e preço.

Fico no aguardo do deferimento desta assessoria, para tramitação do processo.

—

**Altair da Silva Pereira**

## Proc. Administrativo 9- 060/2023

---

**De:** Bruna M. - PGM-ASSEJUR

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Altair P.

**Data:** 28/04/2023 às 15:34:49

**Setores envolvidos:**

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEC, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI, CGM-AL

### Requisição 213 e 214 - Conserto do ônibus BUS 17-230 - Frota 235

Ok para justificativa apresentada.

Att

—

**Bruna Correa Malheiro**  
*Advogada Pública*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A8C9-693A-01E5-4FF9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 28/04/2023 15:35:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A8C9-693A-01E5-4FF9>

**Proc. Administrativo 10- 060/2023**

**De:** Renan L. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 28/04/2023 às 16:13:07

Requisito assinatura do termo de dispensa.

–

Atenciosamente,

**Renan Felipe.**

**Anexos:**

MINUTA\_TERMO\_DE\_DISPENSA.pdf

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023**

**1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 6069/2023.

**2. OBJETO:** Aquisição de peças e suprimentos, com mão de obra inclusa, para conserto do ônibus BUS 17-230 OD EURO V, frota 235, da secretaria da Educação.

**3. FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**4. FORNECEDOR:** ICAVEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.938.430/0002-20, com sede na Rodovia BR 277, s/n, Bairro Cascavel Velho, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.818-560.

**5. VALOR:** R\$ 12.688,91 (doze mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos)

**6. DATA DA RATIFICAÇÃO:** 28/04/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de abril de 2023.

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito de Ubiratã

**Proc. Administrativo 11- 060/2023**

**De:** Altair P. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 28/04/2023 às 16:17:48

Segue termo assinado.

—

**Altair da Silva Pereira**

**Anexos:**

MINUTA\_TERMO\_DE\_DISPENSA\_ASSINADO.pdf

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023**

**1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 6069/2023.

**2. OBJETO:** Aquisição de peças e suprimentos, com mão de obra inclusa, para conserto do ônibus BUS 17-230 OD EURO V, frota 235, da secretaria da Educação.

**3. FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**4. FORNECEDOR:** ICAVEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.938.430/0002-20, com sede na Rodovia BR 277, s/n, Bairro Cascavel Velho, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.818-560.

**5. VALOR:** R\$ 12.688,91 (doze mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos)

**6. DATA DA RATIFICAÇÃO:** 28/04/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de abril de 2023.

FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:60  
076020959

Assinado de forma  
digital por FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:600760209  
59  
Dados: 2023.04.28  
16:14:58 -03'00'

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito de Ubiratã

**De:** Renan L. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 02/05/2023 às 08:03:36

Publicação no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubatã.

—

Atenciosamente,

**Renan Felipe.**

**Anexos:**

PUBLICACAO.pdf



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.755- ANO: XVIII

Página 5 de 11

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 15 de maio de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 15 de maio de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 28 de abril de 2023.

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6068/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BARRACAS TIPO PIRAMIDE E GRADE DE ISOLAMENTO E CONTENÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 15 de maio de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 15 de maio de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 28 de abril de 2023.

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6067/2023.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PLANTÕES MÉDICOS.

3. FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE de licitação com fundamento no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: M R BAULE CLÍNICA MÉDICA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.110.155/0001-08, Rua Joao Falavigna 42, Centro, Florai, CEP 87.185-000, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ R\$-68.640,00 (Sessenta e oito mil seiscentos e quarenta reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 28/04/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de abril de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6069/2023.

2. OBJETO: Aquisição de peças e suprimentos, com mão de obra inclusa, para conserto do ônibus BUS 17-230 OD EURO V, frota 235, da secretaria da Educação.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: ICAVEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.938.430/0002-20, com sede na Rodovia BR 277, s/n, Bairro Cascavel Velho, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.818-560.

5. VALOR: R\$ 12.688,91 (doze mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos)

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 28/04/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de abril de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

### 16º EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Chamamento 04/2022

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PLANTÕES MÉDICOS

Proponente: CLÍNICA MEDICA DAAL EIRELI

CNPJ: 27.040.028/0001-09

Item de interesse: 9

Data de recebimento do envelope: 06/04/2023

Em análise a documentação apresentada, verificamos que a empresa apresentou toda documentação requisitada, devidamente regular, estando dessa forma credenciada para prestação do serviços referente ao item 9. A Comissão de Licitação comunica, ainda, que encontra-se aberto o período recursal contra o resultado do presente julgamento.

Ubiratã, 19 de abril de 2023.

Comissão de análise das propostas de credenciamento:

Orlando Francisco Vieira Filho

Secretário Adjunto de Saúde

Rozelena Fátima Vieira

Chefe da Divisão de Administração

Adriano Jesualdo

Assessor

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): T F BORGES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.033.196/0001-07.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

**Proc. Administrativo 12- 060/2023**

**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-DCOM - Divisão de Compras

**Data:** 26/05/2023 às 11:23:35

**Setores (CC):**

SEMAD-DCOM, SEMAD-SP

—

**Thiago Dadalto Gimenez**

Divisão de Licitação